

NORMA**RESOLUÇÃO Nº 011/2015-CPJ,
DE 10 DE AGOSTO DE 2015**

Altera a redação do § 2º do art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Plantão do Ministério Público do Estado do Pará, e dá outras providências. O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 21, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO que compete ao Colégio de Procuradores de Justiça melhorar a eficiência do Ministério Público na defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis ou homogêneos e fixar as atribuições das Procuradorias e Promotorias de Justiça, nos precisos termos do art. 21, incisos XIV, XX e XXIII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 2006;

CONSIDERANDO que a redação atual do § 2º do art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 024/2012-MP/CPJ, de 20 de setembro de 2012, restringe a realização de plantões institucionais às sedes de Municípios;

CONSIDERANDO a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à apreciação do Colegiado,

R E S O L V E:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 024/2012-MP/CPJ, de 20 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

§ 2º O plantão ministerial, na forma do "caput" deste artigo, realizar-se-á em todos os Municípios onde houver plantão judiciário."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em 10 de agosto de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Corregedor-Geral do Ministério Público

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador de Justiça

RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Procurador de Justiça

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Procuradora de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procuradora de Justiça

ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

Procurador de Justiça

MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Procuradora de Justiça

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador de Justiça

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Procuradora de Justiça

MÁRIO NONATO FALANGOLA

Procurador de Justiça

ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

Procurador de Justiça

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS

Procuradora de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Procurador de Justiça

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Procurador de Justiça

MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Procuradora de Justiça

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Procuradora de Justiça

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Procuradora de Justiça

Protocolo 863509

**EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Nº 000021-150/2015 - MP/PJ/DPP/MA**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. ELAINE CARVALHO

CASTELO BRANCO, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 000021-150/2015-MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 056/2015

Data da Instauração: 29/07/2015

Objeto: Apurar qual agente e por quais razões deixou de praticar, indevidamente, o ato de ofício, com conduta que atentou contra os princípios da administração pública, mediante a falta de resposta ao pedido à Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA, na pessoa da Sra. Maria Selma Alves da Silva, cópia do Processo Administrativo Disciplinar instruído pela PORTARIA Nº 003/2013-BAABS/SESMA.

Promotora de Justiça: ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO.

Protocolo 863252

**EXTRATO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Nº 000181-151/2015-MP/PJ/DPP/MA**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 5º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 000181-151/2015-MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 058/2015

Data da Instauração: 10/08/2015

Objeto: Encaminha cópia dos autos e do ACÓRDÃO Nº 54.779, Processo nº 2013/51469-6, referente à prestação de contas relativa ao Convênio nº 089/2009, firmado entre o Instituto Amazônico para o Desenvolvimento de Tecnologias Sociais e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL).

Representante: Luiz da Cunha Teixeira.

Representado: Instituto Amazônico para Desenvolvimento de Tecnologias Sociais e Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Promotoria de Justiça: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotora de Justiça: Elaine Carvalho Castelo Branco.

Protocolo 863253

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 006/2015-MP/PJA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALENQUER, Dr. ADLEER CALDERARO SIROTHEAU, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº006/2015-MP/PJA, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Alenquer, na Travessa Santo Antonio, s/nº, bairro Centro, nesta cidade de Alenquer do Pará.

Portaria de Instauração nº008/2015

Data da Instauração: 04/08/2015

Objeto: Apurar a omissão de encaminhamento do paciente Afonso Ademar de Oliveira ao tratamento de saúde prescrito por profissional médico do Sistema Único de Saúde.

Interessado: Afonso Ademar de Oliveira.

Autuados: Município de Alenquer/PA e Estado do Pará.

Promotoria de Justiça de Alenquer/PA.

Promotor de Justiça: Adleer Calderaro Sirotheau.

Protocolo 863255

EXTRATO DA PORTARIA Nº 002/2015-MP/PJSC

A Promotora de Justiça de São Caetano de Odivelas, com fundamento no art. 129,III da CF/88, art. 8º, §1º da Lei n. 7.347/85 e art. 26, I da Lei n. 8.625/93 e art. 52, VII, da Lei Complementar Estadual n. 57, de 06.07.2006, torna pública a instauração do Inquérito Civil Público nº 002/2015-MP/PJSC que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de São Caetano de Odivelas, situada na Rua São Benedito, s/n - Fórum local, Centro, CEP: 68.775-000 - São Caetano de Odivelas - Pará - Fone/Fax (91) 3767-1139.

PORTARIA Nº 002/2015-MP/PJSC

Investigado: Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas/PA - Mauro Rodrigues

Chagas e outros.

Assunto: Irregularidades na expedição de licenciamentos ambientais sem a devida habilitação, conforme Resolução do COEMA n. 116/2014 c/c Lei Complementar n. 140/2011, que regulamenta o parágrafo único do art. 23, da CF/88.

Marilucia Santos Sales - Promotora de Justiça

Protocolo 863256

**EXTRATO DA PORTARIA
Nº 008/2013/1ªPJ/DCF/DPP/MA**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA 1ªPJ DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS, DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dra. MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA, torna público a conversão do Procedimento Preparatório nº324/2012 MP/PJ/DCF/DPP/MA em Inquérito Civil, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade

Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Conversão: 008/2013

Data de Instauração: 20/09/2013

Objeto: apurar possíveis irregularidades no funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas na Escola em Regime de Convênio Professor Lourenço Filho

Promotora de Justiça: Maria das Graças Corrêa Cunha

Protocolo 863262

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**ACÓRDÃO Nº 024/2015 - CPJ****RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO Nº 012/2015 - CPJ (PROTOCOLO
Nº 12026/2015 DE 19/03/2015).**

RECORRENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA ALFREDO MARTINS DE AMORIM

RECORRIDO: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP).

RELATORA: PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO.

INTERESSADO: CLEOBER TADEU DE CAMPOS.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE

RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO

MINISTÉRIO PÚBLICO (CSMP). ABERTURA DE PROCEDIMENTO

ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA O INTERESSADO, EX

SERVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ. POSTERIOR

DEMISSÃO DO ENTÃO SERVIDOR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO.

REMESSA DE CÓPIA INTEGRAL AO RECORRENTE PARA APURAÇÃO

DE SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

PERPETRADO PELO INTERESSADO E PROPOSITURA DA AÇÃO

COMPETENTE. ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

(ICP) Nº 001/2012. NÃO HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP. MATÉRIA

CRIMINAL. AUSENTE A AVERIGUAÇÃO DO CSMP. MESMO FATO

PODE ENSEJAR RESPONSABILIZAÇÃO PENAL, ADMINISTRATIVA

E CIVIL DO INFRATOR. 7ª PROPOSITURA E JULGAMENTO DE AÇÃO

PENAL NÃO IMPEDE A AVERIGUAÇÃO DO FATO PARA OS FINS DE

PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA,

CASO RESTE CONFIGURADA A AÇÃO ÍMPROBA.

DECISÃO: ACORDAM OS MEMBROS DO EGRÉGIO COLÉGIO DE

PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR MAIORIA,

PELO CONHECIMENTO, NOS TERMOS DA DIVERGÊNCIA ABERTA

PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA RICARDO ALBUQUERQUE

DA SILVA, E, POR UNANIMIDADE, PELO PROVIMENTO DO

RECURSO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DO VOTO DA

RELATORA, DEVENDO OS AUTOS SEREM ENCAMINHADOS AO

CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO ICP Nº

001/2012. REGISTRADO O IMPEDIMENTO DOS PROCURADORES

DE JUSTIÇA UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, GERALDO DE

MENDONÇA ROCHA, DULCELINDA LOBATO PANTOJA, ADÉLIO

MENDES DOS SANTOS, MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS

SOUSA, LEILA MARIA MARQUES DE MORAES, MIGUEL RIBEIRO

BAIA E MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO.

REGISTRADA A ABSTENÇÃO DO DR. ESTEVAM ALVES SAMPAIO

FILHO QUANTO AO JULGAMENTO DO MÉRITO.

Belém (PA), 02 de julho de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo 863290

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**ACÓRDÃO Nº 025/2015 - CPJ****RECURSO ADMINISTRATIVO****PROCESSO Nº 035/2014 - CPJ (PROTOCOLO
Nº 45839/2014, DE 29/10/2014).**

RECORRENTE: DENIS DIAS ALVES.

RECORRIDO: CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CGMP).

INTERESSADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA.

RELATOR: PROCURADOR DE JUSTIÇA FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DA CGMP QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO

DISCIPLINAR PRELIMINAR (PDP) Nº 026/2014-MP/CGMP.

PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO COM CONSEQUENTE ABERTURA

DE PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO EM FACE DO MEMBRO, ORA

INTERESSADO. SUPOSTAS CONDUTAS CRIMINOSAS PRATICADAS

CONTRA O RECORRENTE. FATOS IMPUTADOS AO PROMOTOR DE

JUSTIÇA INTERESSADO QUANDO ESTE AINDA NÃO INTEGRAVA

O PARQUET ESTADUAL DO PARÁ. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA

DE INVESTIGAR CONDUTA FUNCIONAL DE MEMBRO ACERCA

DE SUPOSTOS ILÍCITOS PRATICADOS ANTERIORMENTE A SUA

POSSE. SUPOSTO ENVOLVIMENTO DO MEMBRO EM CRIMES

CUJA COMPLEXIDADE E ABRANGÊNCIA IMPEDEM O ÓRGÃO

CORRECIONAL (CGMP) DE ATUAR, POR LHE EXIGIR ESTRUTURA

QUE SEGURAMENTE NÃO POSSUI, DEVENDO AS DENÚNCIAS

TEREM SIDO SUBMETIDAS À POLÍCIA JUDICIÁRIA. SUPOSTO

CONLUJO ENTRE O PROMOTOR E A FAMÍLIA DO RECORRENTE,

A FIM DE INTERDITÁ-LO. REGULAR EXERCÍCIO DE SEUS

DEVERES FUNCIONAIS, QUE NADA MAIS FEZ QUE ATENDER À